

**Política Institucional**

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

**CÓDIGO DE ÉTICA**

<b>Versão</b>	<b>Atualizada em</b>	<b>Responsável:</b>
1	16/08/2024	Diretor de Compliance
2	08/05/2025	Diretor de Compliance

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

## 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente documento ("Código de Ética") visa a definir os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta da **TROON GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora" ou "Troon") na sua atuação interna, com o mercado e demais terceiros.

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários da Gestora (em conjunto os "Colaboradores" e, individualmente, o "Colaborador").

Este Código de Ética representa o compromisso da Gestora com os valores que caracterizam a sua cultura, baseados na integridade, confiança e lealdade. Assim, a busca contínua do desenvolvimento da Gestora e a defesa dos interesses dos seus clientes estarão constantemente pautadas pelos princípios gerais apresentados neste Código de Ética, e aplicados em todas as políticas internas da Gestora, inclusive o "Manual de Controles Internos (*Compliance*)", a "Política de Investimento Pessoal" e a "Política de Gestão de Risco" (em conjunto, as "Políticas Internas").

Caso algum Colaborador, no exercício de suas funções, infrinja a lei ou as Políticas Internas, a Gestora não se responsabilizará, sendo o transgressor responsável pelos seus atos em todas as instâncias, respondendo também perante a Gestora caso esta venha a sofrer qualquer punição em virtude de ação ou omissão, hipótese em que a Gestora exercerá o seu direito de regresso perante os responsáveis.

Os Colaboradores deverão estar cientes e comprometidos com as normas e disposições deste Código de Ética, e devem atuar como multiplicadores de seus preceitos, nos termos do Termo de Adesão assinado, conforme previsto no "Manual de Controles Internos (*Compliance*)" da Gestora ("Manual de Compliance").

Será de responsabilidade da diretoria responsável pela área de *compliance* da Gestora ("Diretor de Compliance") a propagação, verificação do cumprimento e atualização deste Código de Ética.

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

Este Código de Ética será revisto e, se necessário, atualizado pela Diretoria de *Compliance* pelo menos anualmente.

## 2. VALORES

Nossos valores norteadores são:

- (i) **Competência e rigor técnico:** a Gestora preza pela qualificação, excelência e formação acadêmica conceituada de seus Colaboradores. Desta maneira, a utilização de métodos precisos e fundamentados é considerada característica essencial para o bom funcionamento da gestora, uma vez que através de rigor técnico e maestria é possível tomar as melhores e mais apropriadas decisões de investimento, bem como alcançar uma gestão de carteira/patrimônio mais competente e que propicie melhores resultados para os clientes;
- (ii) **Eficiência, efetividade e hard-working:** a Troon busca sempre a promoção de um ambiente corporativo que valorize a meritocracia, empenho e dedicação contínua de seus diretores, Colaboradores e funcionários. A Gestora sempre se proporá a implementar soluções inovadoras e ágeis que atendam a demanda de seus clientes;
- (iii) **Comprometimento e postura exemplar:** a Gestora valoriza profissionais que estão comprometidos com o seu crescimento e com a manutenção da excelência nos serviços prestados a clientes e a terceiros. Desta forma, todos os profissionais vinculados à Troon deverão ter reputação ilibada, postura íntegra e lealdade tanto à Gestora quanto aos seus clientes;
- (iv) **Confidencialidade:** esta é compreendida como uma das principais e mais importantes posturas da Troon para com seus investidores. Todos os registros de informação sobre clientes e investimentos pessoais destes serão mantidos em extrema confidencialidade. Ademais, as informações sigilosas serão alocadas em áreas seguras e acessadas apenas por pessoas previamente

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

autorizadas pela Diretoria de *Compliance*. Ademais, todos os Colaboradores da Troon firmarão, na sua entrada, um Termo de Confidencialidade, estando cientes de sua responsabilidade;

- (v) Equipe:** a Troon acredita que uma equipe dedicada, qualificada e harmônica é um dos ativos mais valiosos de qualquer organização. Sendo assim, a Gestora sempre irá buscar a promoção de um ambiente corporativo integrado, concordante, altruísta, com diversidade, pluralidade e respeito mútuo entre todos os Colaboradores;
- (vi) Dedicção ao cliente:** o cliente sempre será colocado em primeiro lugar em todas as ações da Organização. A Gestora compreende que a excelência do serviço prestado aos seus investidores deve ser prioridade, sendo que todos os processos decisórios da Troon deverão levar em conta a qualidade, transparência e a satisfação de seus clientes.

A Gestora, visando ao seu desenvolvimento e à satisfação de seus clientes, tem como objetivo fortalecer sua reputação, mantendo-se íntegra e sólida, tornando mais forte sua imagem institucional e corporativa, sempre com transparência e profundo respeito às leis e às instituições.

A convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios baseados em princípios éticos, compartilhados por todos os seus Colaboradores, faz parte dos valores corporativos da Gestora.

A Gestora e seus Colaboradores não aceitam e rejeitam manifestações de preconceito quanto à origem, etnia, religião, classe social, gênero, deficiência física ou quaisquer outras formas de discriminação.

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

### **3. RELACIONAMENTOS INTERNOS E COM TERCEIROS**

#### **3.1. Relacionamento com órgãos de supervisão e fiscalização**

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que atua, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial da ética da Gestora.

É dever dos Colaboradores repassar aos seus superiores imediatos, logo após o recebimento, todas e quaisquer correspondências enviadas pelos órgãos de supervisão e fiscalização, bem como pelo Poder Judiciário, desde que relacionadas às respectivas atividades desempenhadas na Gestora.

#### **3.2. Relacionamento com clientes**

O respeito aos direitos dos clientes deve traduzir-se em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação das expectativas do cliente em relação aos produtos e serviços oferecidos pela Gestora, nos limites da legislação e regulamentação aplicável, e observados ainda os termos das Políticas Internas.

Assim, o contato com os clientes deve ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas.

Nas relações com clientes, o profissionalismo deve sempre prevalecer. Em hipótese alguma um cliente deverá ser tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Colaborador.

Todas as informações referentes aos clientes são prioridades da Gestora e devem ser tratadas como informações confidenciais. Apenas os sócios, conjuntamente com a Diretor de Compliance podem autorizar ou vetar o acesso e a divulgação de informações, devendo os Colaboradores estarem comprometidos a guardar sigilo mesmo depois de se desligarem da Gestora.

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

### **3.3. Relações com concorrentes**

Em relação aos concorrentes, deve ser mantido o princípio adotado com relação aos clientes, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

É importante que não se divulguem comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais será exigido o mesmo tratamento.

Não é permitido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Gestora aos concorrentes desta, a não ser em casos excepcionais, com autorização formal de um sócio ou por autorização legal.

### **3.4. Relação com fornecedores e prestadores de serviços**

Os compromissos com fornecedores e prestadores de serviços devem ser preferencialmente objeto de contratos escritos e objetivos, sem margem a ambiguidades ou omissões.

É importante sempre prevalecerem os critérios técnicos, profissionais e éticos na escolha dos fornecedores e prestadores de serviço, devendo sempre que possível a contratação ser precedida de cotações junto a dois ou mais profissionais, visando a obtenção da melhor combinação entre preço e qualidade.

Além disso, deve-se firmar com fornecedores e prestadores de serviços, conforme a realidade econômica do caso, cláusulas que permitam a proteção de dados pessoais, a segurança da informação e o combate aos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Para verificar o cumprimento das obrigações dos seus fornecedores e prestadores de serviços, a Troon realizará, periodicamente, a gestão e auditoria dos seus parceiros,

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

considerando a relevância para a continuidade dos negócios e gravidade perante o cliente.

### **3.5. Relações no ambiente de trabalho e comunicação interna**

A busca constante pela convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho deve ser uma característica da Gestora. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a obtenção de melhores resultados, além de promover qualidade de vida no trabalho.

## **4. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

Defendemos o constante crescimento e aprimoramento dos nossos colaboradores. Por isso, em determinados casos, considerando a importância e a condição social do Colaborador, a Gestora auxiliará, parcial ou totalmente, conforme o documento normativo específico, no custeio de cursos de qualificação profissional que sejam relevantes para a carreira destes, desde que aprovado previamente conforme previsto no documento citado.

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

## 5. COMUNICAÇÃO EXTERNA

O atendimento telefônico ou por qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Gestora deverá ser feito de forma harmoniosa, responsável e cordial, devendo ser evitado o uso para assuntos pessoais, assim como o uso indevido de *internet* e *e-mails*, sobretudo a utilização de *e-mail* para mensagens de conteúdo inapropriado.

Neste sentido, deve-se utilizar somente o *e-mail* corporativo para enviar ou compartilhar qualquer informação relativa à Troon.

A Gestora se reserva o direito de gravar qualquer ligação telefônica e/ou qualquer comunicação dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas ou qualquer outro meio disponibilizado pela Gestora para a atividade profissional de cada Colaborador. A Diretoria de *Compliance* poderá monitorar, por amostragem, as ligações, e-mails e demais comunicações realizadas pelos Colaboradores. Qualquer informação suspeita encontrada será esclarecida imediatamente.

## 6. RELAÇÃO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Os Colaboradores não estão autorizados, salvo expressa autorização pelo *Compliance* em sentido contrário, a fazer qualquer tipo de pronunciamento ou declaração em nome da Gestora ou sobre ela a meios de comunicação e veículos de imprensa em geral, seja por meios físicos, verbais ou eletrônicos (fóruns online, comentários em notícias, blogs, etc.). A comunicação com a imprensa deve ser feita, necessariamente, por diretor ou sócio da Gestora que tenha obtido autorização da Diretoria de *Compliance*, sendo, ainda assim, vedadas opiniões pessoais ou quaisquer declarações políticas ou difamatórias.

Considera-se comunicação, para os fins ora tratados, a revelação de qualquer informação sujeita a propriedade intelectual da Gestora aos meios de comunicação, assim como

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

toda e qualquer informação, incluindo as relacionadas a clientes, projetos internos e gestão de riscos, obtidas no desenvolvimento das atividades da Gestora.

Os Colaboradores autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, precisos e completos, evitando-se o uso de juízos de valor desnecessários, devendo as declarações ser pautadas pela precisão terminológica e cautela na divulgação de informações sensíveis.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

Tais obrigações sobre a forma e temática dos pronunciamentos deverá se estender na utilização de qualquer Colaborador em suas redes sociais.

## **7. CONFLITOS DE INTERESSES**

No tratamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize negócios com a Gestora, os Colaboradores devem privar-se de qualquer ação ou omissão nas situações que, porventura, provoquem conflitos entre os seus interesses pessoais e os da Gestora.

A seguir, alguns exemplos de situações que podem ocasionar conflitos de interesse:

- (i) Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na Gestora;

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

- (ii) Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas (conforme tratada no Manual de *Compliance*) recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido na Gestora;
- (iii) Execução, pelos Colaboradores atuantes em atividades relacionadas à gestão de carteiras, de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham (a) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar informações confidenciais desta; e (b) investimentos pessoais em tal companhia;
- (iv) Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal;
- (v) Execução e verificação das atividades, sendo o executando e controlador da conformidade de certa atividade. O *Compliance* da Troon, em regra, será considerado o verificador (fiscalizador) da conformidade das demais atividades. De todo modo, sua própria atuação deverá ser controlada externamente, conforme as composições societárias vinculadas.

Pessoas de “relacionamento pessoal” compreendem cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física próxima ao Colaborador que financeiramente dele dependa ou que faça parte de seu círculo familiar ou afetivo próximos, assim como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou outra pessoa de seu relacionamento pessoal tenha participação relevante.

Por “pessoas ligadas à companhia” ou “pessoas ligadas à contraparte”, compreendem-se acionistas e/ou sócios controladores, conselheiros, administradores e dirigentes ou também outra pessoa que, em consequência do cumprimento de suas funções na companhia ou em virtude de seu relacionamento pessoal com tais pessoas, possa acessar informações confidenciais da empresa.

Todos os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da Gestora e os de seus clientes, devendo manter os negócios, as operações e as informações relevantes

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

em absoluto sigilo. É de extrema importância que as ações e comportamentos de cada Colaborador reproduzam sua integridade pessoal e profissional a fim de que não se coloque em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da Gestora.

Ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses da Gestora, seus clientes e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser submetidas à Diretoria de *Compliance*.

As prováveis ações compatíveis com os valores da Gestora e os resultados esperados são:

- (i) Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- (ii) Fazer questionamentos às ações que sejam contrárias aos valores e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética;
- (iii) Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho e os resultados da Gestora;
- (iv) Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética da Gestora, à Diretor de *Compliance*; e
- (v) Comunicar previamente à Diretor de *Compliance* quaisquer situações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse.

### **7.1. Conflitos de interesses decorrentes das participações societárias detidas pelos sócios e diretores da Gestora em outros negócios**

Os sócios e diretores da Gestora possuem participações e/ou atividades de representação em outros negócios, incluindo empresas de participações (holdings) e empresas prestadoras de serviços.

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

Nesse sentido, em relação a empresas nas quais os sócios possuam participação relevante ou exerçam cargos, a Gestora poderá estar sujeita a potenciais conflitos de interesse, tais como:

- a) A aquisição, pelos fundos geridos pela Gestora, de ativos originados por essas empresas; e
- b) O investimento, por parte dos fundos geridos pela Gestora, em fundos que detenham ativos dessas empresas.

Para mitigação desses potenciais conflitos de interesse, a Gestora adota as seguintes medidas:

- i. A Gestora não investirá, diretamente ou por meio de fundos geridos, em ativos por elas originados, nem irá adquirir cotas de fundos de investimentos que possuam esse tipo de ativo;
- ii. Os fundos geridos pela Gestora não contratarão serviços prestados por essas empresas, exceto se assim deliberado pela assembleia geral de cotistas do respectivo fundo;
- iii. Todos os sócios informarão o Diretor de Compliance acerca das participações societárias e funcionais que tenham em outras empresas, de forma que o Diretor de *Compliance* possa tomar as medidas adicionais cabíveis para mitigação dos potenciais conflitos de interesse em relação a cada empresa;
- iv. Caso o conflito de interesses de caráter societário esteja ligado ao Diretor de Compliance, a solução do caso deverá ser resolvida através de Comitê específico composto por toda a Diretoria da Troon.

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

Em relação ao item “i” acima, caso, extraordinariamente, qualquer fundo gerido pela Gestora decida realizar tais tipo de investimentos, tais transações serão submetidas à aprovação da assembleia geral de cotistas do fundo.

**7.1.1. Conflitos de Interesse decorrentes da relação entre a Gestora e sociedades de Agentes Autônomos de Investimento.**

Alguns dos sócios indiretos da Gestora possuem registro de agente autônomos de investimento e participações societárias em sociedade de agentes autônomos de investimentos (“Sócios Conflitados” e “Sociedade Conflitada”), que atua como representante de integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro na distribuição de valores mobiliários, nos termos da regulamentação aplicável.

Nesse sentido, a Gestora está sujeita a situações de potencial conflito de interesse, em especial, no que diz respeito aos ativos que tenham sido por ela estruturados ou originados, pela Sociedade Conflitada aos seus clientes, bem como em relação aos rebates e comissões devidas à Sociedade Conflitada por eventual indicação de clientes à Gestora.

Para mitigação destes potenciais conflitos de interesse, serão adotadas pela Gestora as seguintes condutas:

- (i) os Sócios Conflitados não participarão da administração da Gestora, que conduzirá suas atividades com total segregação e independência;
- (ii) A Gestora não efetuará qualquer pagamento diretamente à Sociedade Conflitada por ocasião da distribuição de cotas dos fundos de investimento geridos para clientes que tenham sido indicados pela Sociedade Conflitada; e
- (iii) A Gestora dará ciência aos administradores e distribuidores dos fundos por ela geridos a respeito da situação de potencial conflito de interesses mencionada nos parágrafos acima, a fim de que tais distribuidores, caso mantenham relacionamento comercial com a Sociedade Conflitada,

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

diligenciem para que a potencial situação de conflito de interesses seja divulgada aos investidores previamente à aquisição das cotas, em especial a respeito do pagamento do rebate da taxa de distribuição à Sociedade Conflitada por ocasião da distribuição dos fundos de investimento sob gestão da Gestora.

- (iv) A Gestora se comprometerá a informar diretamente os investidores sobre quaisquer potenciais conflitos de interesse que possam surgir, especificamente quando se tratar de transações que envolvam empresas associadas a seus sócios ou ao seu grupo econômico, por meio de assembleia geral de cotistas ou contrato de prestação de serviços, devendo os investidores anuírem expressamente com as operações envolvendo as Sociedades Conflitadas e a Gestora. Esse vínculo deverá ser explicitado antes da operação, garantindo transparência. Ou seja, observada a natureza do potencial conflito de interesses, a Gestora deverá informar ao cliente sempre que for identificado um Conflito de Interesse em concreto, indicando as fontes desse conflito e apresentando as alternativas cabíveis para a sua mitigação;
- (v) A Gestora dará ciência das obrigações e deveres de cada parte envolvida. Além de fornecer a descrição das atividades dispostas previstas e todos os documentos dos produtos negociados em versão atualizada, por meio de assembleia geral de cotistas ou contrato de prestação de serviços, devendo os investidores anuírem expressamente com as operações envolvendo as Sociedades Conflitadas e a Gestora;
- (vi) A Gestora se compromete a observar em operações os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e mitigando eventuais conflitos de interesse;
- (vii) A Gestora irá convocar assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito de toda e qualquer a matéria envolvendo conflito de interesses, devendo os investidores anuírem expressamente com as operações envolvendo as Sociedades Conflitadas e a Gestora;

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

- (viii) A Gestora manterá as condições usualmente praticadas em mercado na contratação ou compra de ativos de emissão de empresas ligadas à Gestora e/ou a seus sócios e diretores diretamente pelos Veículos, observado que tais operações deverão ser supervisionadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD; e
- (ix) A Gestora se compromete a observar o princípio de full disclosure (ampla transparência e ciência) ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável;

Fica facultado à Gestora, nos termos da regulamentação aplicável, realizar a distribuição própria das cotas dos fundos de investimento que sejam por ela geridos.

Caso seja identificada uma situação de potencial Conflito de Interesse, a Diretoria de *Compliance* decidirá acerca das medidas a serem tomadas para mitigação ou eliminação completa do respectivo conflito, nos termos deste Código. Além de tomar as devidas providências para que as medidas descritas acima sejam observadas e solucionadas pela Gestora.

A Gestora dispõe de toda a estrutura necessária para o desempenho das atividades mencionadas acima, de acordo com as regras aplicáveis à empresa na data, mantendo estrutura física, informacional e funcional completamente segregada da Sociedade Conflitada.

A Diretoria de Compliance da Gestora atuará proativamente na identificação e monitoramento contínuo de situações de potencial conflito de interesse, especialmente aquelas decorrentes de relações com agentes autônomos de investimento ou outras empresas do grupo econômico da Gestora. Além do monitoramento, a Diretoria de Compliance será responsável por verificar a comunicação direta aos investidores que deve ser feita a partir da existência de quaisquer situações de conflito de interesse previamente à realização de operações que envolvam partes relacionadas, seja a referida comunicação por meio de assembleia geral de cotistas ou contrato de prestação de serviços, devendo os investidores anuírem expressamente com as operações envolvendo as Sociedades Conflitadas e a Gestora.

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

Por fim, a Diretoria de *Compliance* tomará as demais medidas cabíveis para monitorar a superveniência de outras situações de potencial conflito de interesse entre as atividades da Gestora e a Sociedade Conflitada, sem prejuízo da submissão da matéria ao respectivo Comitê de Compliance.

### **7.1.2. Conflitos de Interesse decorrentes das atividades de Empresas do seu Grupo Econômico Atuantes no Mercado Financeiro**

A Gestora integra um grupo econômico que inclui empresas atuantes nos setores de Assessoria de Investimentos, Consultoria de Valores Mobiliários, Gestão de Recursos de Terceiros e Research ("Empresas Conflitadas"). Em decorrência dessa relação, a Gestora está sujeita a situações de potencial conflito de interesse, especialmente em operações que envolvam veículos de investimento geridos pela Gestora e as Empresas Conflitadas, bem como a possibilidade de um investidor ser cliente em mais de uma frente de negócios do grupo.

Para mitigar esses potenciais conflitos de interesse, serão adotadas pela Gestora as seguintes condutas:

- (i) Antes de qualquer operação que envolva veículos de investimento geridos pela Gestora e as Empresas Conflitadas, ou quando um investidor for cliente em múltiplas frentes de negócios do grupo, a Gestora adotará um processo de comunicação proativo e direto, natureza do conflito de interesses, por meio de assembleia geral de cotistas ou contrato de prestação de serviços, devendo os investidores anuírem expressamente com as operações envolvendo as Empresas Conflitadas e a Gestora. Essa comunicação incluirá os possíveis riscos e implicações associados ao vínculo entre a Gestora e as Empresas Conflitadas;

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

- (ii) A operação será concluída apenas mediante o consentimento expresso do investidor, obtido previamente por meio de deliberação em assembleia geral ou termo de autorização. A Gestora implementará um sistema de registro detalhado dos consentimentos, documentando e arquivando as autorizações de forma a garantir rastreabilidade e auditoria sobre o processo, reforçando o compromisso com a transparência e a proteção dos interesses do investidor;
- (iii) Em operações com partes relacionadas, a Gestora garantirá uma segregação clara e objetiva dos serviços prestados e das cobranças aplicáveis, eliminando qualquer possibilidade de sobreposição ou duplicidade de tarifas para clientes que atuam em atendidos por mais de uma empresa do grupo econômico, em observância às práticas de transparência e clareza;
- (iv) Os administradores e distribuidores de fundos geridos pela Gestora serão notificados sobre essas potenciais situações de conflito de interesse, cabendo a esses distribuidores, que eventualmente mantenham relações comerciais com as Empresas Conflitadas, informar aos investidores sobre tais conflitos antes da aquisição das cotas dos fundos.
- (v) a Gestora promoverá treinamentos e orientações periódicas para garantir que esses intermediários compreendam plenamente as implicações das situações de conflito.
- (vi) A Gestora dará ciência das obrigações e deveres de cada parte envolvida. Além de fornecer a descrição das atividades dispostas previstas e todos os documentos dos produtos negociados em versão atualizada, por meio de assembleia geral de cotistas ou contrato de prestação de serviços, devendo os investidores anuírem expressamente com as operações envolvendo as Empresas Conflitadas e a Gestora.
- (vii) Observar, em operações envolvendo empresas do grupo econômico os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e mitigando eventuais conflitos de interesse;

- (viii) A Gestora se compromete a observar o princípio de full disclosure (ampla transparência e ciência) ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável.

A Diretoria de Compliance tomará todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das disposições acima mencionadas pela Gestora, além de monitorar a superveniência de outras possíveis situações de conflito de interesse que possam surgir entre a Gestora e as Empresas Conflitadas. Caso necessário, o assunto será submetido ao Comitê de Compliance para deliberação.

A estrutura da Gestora é completamente segregada, tanto física, informacional quanto funcionalmente, das Empresas Conflitadas, de modo a garantir a condução de suas atividades com independência e transparência, de acordo com a regulamentação vigente.

## **8. PRESENTES E ENTRETENIMENTO**

Os Colaboradores devem ter nos sócios exemplos de conduta, não sendo admitida a utilização do respectivo cargo para conseguir favores dos subordinados ou desfrutar de benefícios ilícitos dentro ou fora da empresa.

A Gestora faz distinção entre um "Presente" e "Entretenimento." Os presentes são itens (ou serviços) de valor que um terceiro fornece a um Colaborador (ou um Colaborador ao terceiro). O entretenimento, por outro lado, contempla que o presenteador participe (ou não) com o receptor no usufruto do item. O entretenimento somente é apropriado quando usado para encorajar e promover relações de trabalho para a Gestora,

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

respeitando-se a razoabilidade e a diligência financeira. A solicitação de Presentes e/ou Entretenimento possui a limitação de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Os Colaboradores não deverão dar ou aceitar um convite que envolva Entretenimento o qual seja excessivo, não habitual ou incomum.

Caso os Colaboradores venham a receber Presentes e/ou Entretenimento, deverão reportar esta situação imediatamente a seu superior direto ou à Diretoria de Compliance e, caso o privilégio em questão represente algo desproporcional ao padrão, sendo passível de afetar sua independência, objetividade ou lealdade aos clientes da Gestora, o caso será analisado de maneira pontual.

## **9. "SOFT DOLLAR"**

Para as regras aplicáveis a acordos de soft dollar, vide o Manual de Compliance da Gestora, disponível em seu website.

## **10. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

A Gestora não permite nem tolera qualquer prática antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no setor público ou privado, conforme previsto pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e outras normas que regulam atos de corrupção e improbidade administrativa ("Leis Anticorrupção").

A Gestora diligenciará para que não sejam praticados quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto pelas Leis Anticorrupção, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, inclusive:

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

- (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- (iii) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (iv) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

É de responsabilidade da Diretoria de *Compliance* promover a fiscalização das atividades praticadas pela Gestora e por seus Colaboradores, a fim de verificar qualquer infração, efetiva ou potencial, às Leis Anticorrupção. Eventuais atos ou fatos suspeitos serão pontualmente analisados pelo Diretor de *Compliance*, que providenciará para que sejam tomadas as medidas internas, administrativas e judiciais competentes, em linha com as Leis Anticorrupção.

Nenhum Colaborador deve, direta ou indiretamente, oferecer, prometer ou autorizar a entrega ou promessa de dinheiro, presente, serviços, favores ou qualquer outra vantagem a agentes públicos, funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, membros do Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo ("Agentes Públicos"), visando obter vantagem, determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, ou de qualquer forma influenciá-lo. A proibição se estende, ainda, a pessoas relacionadas aos Agentes Públicos, tais como cônjuge, companheiro, namorada/o, familiares e afins e quaisquer outras que recebam a promessa, oferta ou benefício para influenciar qualquer decisão de um Agente Público.

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

Quaisquer pagamentos, mesmo de pequeno valor, feitos com a intenção de assegurar ou apressar a expedição de atos governamentais são proibidos.

A Gestora proíbe que qualquer contribuição ou doação seja efetuada em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar decisão de Agente Público, direta ou indiretamente, ainda que a entidade favorecida seja uma instituição beneficente. São proibidas as contribuições e doações a entidades ou instituições a pedido de um Agente Público, ou na qual o Agente Público ou uma Pessoa Relacionada exerça qualquer função.

A Gestora somente fará negócios com terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam a adotar a política de tolerância zero quanto à corrupção.

Para isso, a Gestora analisará seus parceiros e prestadores de serviços, buscando afastar dúvidas quanto a seus valores éticos e reputação, verificando indícios que possam indicar propensão ou tolerância do terceiro quanto a atos de corrupção.

### **11. COMO SOLUCIONAR DÚVIDAS OU AÇÕES CONTRÁRIAS AOS PRINCÍPIOS E NORMAS DESTE CÓDIGO DE ÉTICA**

Em geral, as situações que causam problemas éticos não são necessariamente geradas pelos Colaboradores. Contudo, estes devem evitar que ocorram. Este Código de Ética prevê algumas situações que podem ocorrer, porém é difícil especificar todos os conflitos que poderão surgir. Portanto, poderão surgir dúvidas com relação ao comportamento esperado dos Colaboradores na ocorrência de uma situação real.

Nestes casos, o Colaborador deve dirigir-se à Diretoria de *Compliance*, a fim de obter a adequada orientação, mesmo que seja apenas uma suspeita de uma provável situação de conflito ou que afete os interesses da Gestora ou de seus clientes. Esse é o modo mais adequado para solidificar os princípios empresariais da Gestora, reforçando os valores éticos aqui apresentados.

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	Data Criação <b>16/08/2024</b>	Data Publicação <b>18/10/2024</b>
Abrangência <b>Troon Gestora de Recursos Ltda.</b>		

## 12. SANÇÕES

As sanções decorrentes do descumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e/ou das Políticas Internas serão definidas e aplicadas pelo Comitê de Conduta Ética, diante das informações e relatório levantado pelo *Compliance*, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, e quando aplicável, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, retirada da sociedade, rescisão contratual, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de penalidades pela Comissão de Valores Mobiliários e do direito da Gestora de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio dos procedimentos legais cabíveis.

\* \* \*